



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
www.icara.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/PMI/2026
(Processo Administrativo Nº. 118/PMI/2026)

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo viatura, zero km, quilometragem livre, locação mensal, sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinado a atender as necessidades operacionais do NTC – Núcleo de Transporte e Circulação.

DATA DA ABERTURA: 13/11/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: às 10h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h45min do dia 13/11/2026

FONE: (48) 3431.3500 / 3431.3539

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br

Içara - SC, 15 de outubro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/PMI/2026

O **Município de Içara**, inscrito no CNPJ nº. 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, sítio eletrônico <https://www.icara.sc.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2024, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 179/2025 de 14 de julho de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo viatura, zero km, quilometragem livre, locação mensal, sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinado a atender as necessidades operacionais do NTC – Núcleo de Transporte e Circulação.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/11/2026 ÀS 09h45min
DATA DA ABERTURA: 13/11/2026 ÀS 10h00min

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

www.bnc.org.br

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

3.2. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível conforme solicitado no Termo de Referência, pelo setor responsável pelo planejamento da licitação.

3.2.1 A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Içara, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal (Lei Orgânica do Município);

3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Içara /SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.4 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6 Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação, tendo em vista que o objeto a ser contratado não exige empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.

3.3.7 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.10. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o serviço/objeto a ser contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Içara, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) Conter, em campo próprio do sistema, a MARCA do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

c) Conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

d) conter, na proposta anexada na plataforma, a garantia mínima e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VI), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

5.4. O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da

abertura do certame.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de desclassificação.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme Decreto Municipal n.º 014/2024:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5% (meio por cento).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo

justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

9.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.6. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VI deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.7. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

9.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, respeitando a classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.1.1.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Pregoeiro, via chat.

10.1.1.2. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.1.3. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados abaixo, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

10.1.2. Regularidade jurídica:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente** comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade social:

- a) **Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- b) **Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- c) **Declaração de Inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- d) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- e) **Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- f) **Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- g) **Declaração de que tem conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- h) **Compromete-se a manter atualizado, durante toda a vigência do contrato**, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual. (Modelo declaração unificada – Anexo II).

10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.5. Qualificação econômico e financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica vigente para a abertura da sessão.

10.1.6. Qualificação técnica:

a) Conforme solicitado no Termo de Referência.

10.1.7. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº 289/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 153/2022, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

f) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.1.7.1 A ausência dos documentos exigidos no item 10.1.7 inabilitará a licitante quando este processo licitatório for de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte ou destinado às cotas reservadas para ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 289/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 336/2025.

10.1.7.2. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.4. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Içara nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.1.8. Condições Gerais da Habilitação :

10.1.8.1. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.1.8.2. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICPBrasil.

10.1.8.3. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10. deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.1.8.4. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br> obrigatoriamente após a fase de disputa, somente dos licitantes vencedores do certame sob pena de desclassificação.

11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento irregular, ressalvada a condição expressa no item 10.1.7 deste edital.

11.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

11.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

11.3.1. A readequação que trata o item 11.3 poderá ser solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

11.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

11.4.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Içara, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti. CEP: 88.820-000, Sala de licitação, 2º andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

11.5. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 10 deste edital, a fim de agilizar a análise.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou

proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Içara, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (71) 2.112.3.3.90.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título XXX, Seção I do Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo IV – Modelo de Proposta;
Anexo V – Documento de Formalização da Demanda;
Anexo VI – Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. O Setor de Licitações do Município de Içara está situada no Paço Municipal Ângelo Lodetti, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC. CEP: 88.820-000, 2º andar, Torre Norte, com expediente das 08:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3431 3500 ou (48) 3431 3539.

Paço Municipal de Içara /SC, 15 de outubro de 2026.

DALVANIA
PEREIRA
CARDOSO:770
96665900

Assinado digitalmente por DALVANIA PEREIRA
CARDOSO:77096665900
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferência, OU=01506371000102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco), CN=DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096665900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.15 10:12:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/PMI/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IÇARA E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: Município De Içara, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, , representado pela a Sra. Dalvania Cardoso, Prefeita Municipal, doravante denominado, contratante.

2. CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, (contato XXXXXXX), doravante denominada Contratada.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo Licitatório, modalidade: Pregão Eletrônico nº. X116/PMI/2026, Processo Administrativo nº 116/PMI/2026, homologado em XX/XX/20XX, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados pela Contratada, em conformidade com o disposto no Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais. 058 de 29 de março de 2023 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, sob a condição que seja cumprida todas as formalidades e exigências desta contratação;

3.2 Fiscalizar e Informar à Contratada, sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados, para imediata reparação;

3.3 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

3.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e do contrato.

3.5 Esclarecer e fornecer quaisquer informações e esclarecimentos solicitados pela empresa Contratada;

3.6 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento do objeto deste processo licitatório;

3.7 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

3.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Iniciar o fornecimento serviços, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente.
- 4.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 4.3 O serviço contratado deve ser prestado nos locais estipulados pela Prefeitura Municipal de Içara sem custo adicional a administração.
- 4.4 A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital.
- 4.5 A contratada deve fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.
- 4.6 A contratada reconhece ao Município de Içara o direito de, a critério deste descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.
- 4.7 A contratada não poderá sem anuência do Município de Içara modificar quaisquer especificações deste Contrato, sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.
- 4.8 A contratada fica obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados
- 4.9 Comunicar ao Fiscal designado pelo secretário da pasta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.10 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.11 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o bem a ser entregue esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 4.12 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 4.13 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato.
- 4.14 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 4.15 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço físico ou eletrônico, conta bancária e outras necessárias para recebimento de notificações. Caso a contratante tente contato com a contratada por 3 (três) tentativas sem a devida resolução, será aplicada as devidas sanções administrativas.
- 4.16 A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização designada pela CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo.
- 4.17 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.18 A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 4.19 As obrigações contratuais constam do item 4.4 do Termo de Referência e deverão ser observadas e cumpridas nos termos nele estabelecidos.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 Os preços para a execução dos serviços deste contrato, são os apresentados na proposta contratada que totalizam o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado:
(TABELA DE ITENS E VALORES)

5.2 É vedada à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que neste caso a

Contratada terá direito apenas aos valores proporcionais ao acréscimo, com base em sua proposta inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Medição dos Serviços

6.1.1 A medição será realizada mensalmente, tendo como unidade de medida a locação mensal por veículo efetivamente disponibilizado e aceito.

6.1.2 A aferição será feita pelo gestor/fiscal do contrato, mediante conferência da entrega, plotagem, giroflex, documentação veicular e condições de uso.

6.1.3 Será verificada a quilometragem de cada viatura, devendo a contratada providenciar substituição obrigatória ao atingir 70.000 (setenta mil) quilômetros.

6.1.4 A contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, Boletim de Medição em formato digital, contendo: identificação do veículo, quilometragem atual, manutenções realizadas e demais informações necessárias para validação da cobrança.

6.2 Pagamento dos Serviços

6.2.1 O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

6.2.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, condicionado ao aceite formal do gestor/fiscal.

6.2.3 O pagamento dos serviços efetivamente prestados fica condicionado ao processamento regular de contas junto ao Núcleo de Transporte e Circulação – NTC de Içara, localizado à Rua Donato Valvassori, nº 30, Rodoviária Municipal, sala da Jari, aos cuidados do Gestor do Contrato.

6.2.4 A Nota Fiscal deverá estar munida, obrigatoriamente, dos seguintes elementos:

6.2.4.1 Número do contrato; Nome e CNPJ da contratada; Descrição detalhada do serviço executado; Data de emissão e data da prestação do serviço; Número da ordem de serviço ou autorização correspondente; Número do empenho; Discriminação dos valores retidos a título de tributos; Dados bancários para pagamento.

6.3 Condições Complementares

6.3.1 Não haverá pagamento por veículo não entregue, não aceito ou retirado de circulação sem substituição.

6.3.2 Em caso de substituição obrigatória (70.000 km), o pagamento só será mantido se a contratada disponibilizar o veículo substituto dentro do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A contratada deverá executar rigorosamente o objeto do presente termo no prazo estabelecido, mediante requisição ou ordem para a prestação dos serviços, e cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presentes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº. XXXX/XXXX/XXXX e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, até o limite de 5(cinco)anos, nos termos do artigo 106, da lei 14133/2021, por se tratar de natureza contínua.

8.2. Para prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá garantir sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar inserida no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sendo que tais comprovações deverão ser juntadas ao respectivo termo aditivo, indispensáveis para a manutenção do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. O valor poderá ser reajustado após cada doze meses de vigência do Contrato, tendo como

marco inicial, a data base do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro, de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo;

9.2.3. Os tributos serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no Contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por Lei.

9.2.4. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-as no Setor de Protocolos do Município, sob pena de não conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS

10.1. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento das obrigações estabelecidas na alínea “j”, item 3.2, fica o Contratante desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos a Contratada, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

10.2. A Contratada responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o Contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a Contratada empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.1. Caso haja condenação do Contratante, inclusive como responsável solidário, a Contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

10.2.2. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Contratante no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital nº. XXXX/XXXX/XXXX, que, independente de sua transcrição, é parte integrante deste contrato, também respondendo pela inexecução total ou parcial.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

11.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Decreto Municipal nº. 014/2024.

11.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, à necessária homologação e às devidas providências administrativas, tal como o registro de penalidades e cobrança de multas.

11.3.2. À aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá-se levar em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.

11.3.3. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será observado ao regulamento do Decreto Municipal nº. 014/2024, de acordo com o caso concreto e suas gradações, a serem apuradas no processo administrativo, assegurada a ampla defesa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente.

11.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses transcritas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que sua extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.2.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamento pelos serviços executados até a data da extinção e custeio de possível desmobilização.

12.2.3. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar na execução da garantia do contrato, assunção do objeto no local e estado em que se encontra e a ocupação e utilização das instalações, equipamentos e afins, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelas demais legislações citadas na Cláusula Segunda do presente termo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O Gestor, Fiscal e seus suplentes deste contrato deverão ser designados através de portaria pela autoridade competente. Os mesmos poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

14.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024.

14.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na presença de duas testemunhas idôneas.

Içara, XX de XXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE IÇARA
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF.: xxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF.: xxxxxxxxxxxxxx

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/PMI/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 116/PMI/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensão de licitar com o município de Içara/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- h) Compromete-se a manter atualizado, durante toda a vigência do contrato, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/PMI/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 116/PMI/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/PMI/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 116/PMI/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE
UF:	:
E-MAIL:	CNPJ:

ITEM	DESCRIPTIVO	QT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/PMI/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Núcleo de Transporte e Circulação do Município de Içara	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Willian Acordi Pizzetti	DATA: 2 de agosto de 2026
E-MAIL: transito2@icara.sc.gov.br	TELEFONE: (48) 3432-3935
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo viatura, zero km, quilometragem livre, locação mensal, sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinado a atender as necessidades operacionais do NTC – Núcleo de Transporte e Circulação.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:	
O NTC – Núcleo de Transporte e Circulação necessita das viaturas para a execução de suas atividades de segurança viária, sendo por meio delas que o órgão atende ocorrências de acidentes, realiza ações de fiscalização, efetua serviços de sinalização emergencial e oferece suporte técnico a outros órgãos, como a Polícia Militar e a Defesa Civil. A presente necessidade refere-se à disponibilização de frota de veículos para apoio às atividades operacionais e administrativas da unidade, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados. Atualmente, observa-se a necessidade de veículos adequados para diferentes tipos de deslocamento, incluindo atividades urbanas, transporte de materiais e atendimento a demandas em áreas de maior distância ou de acesso mais restrito. A inexistência ou insuficiência de frota própria ou disponível impacta diretamente na agilidade e na capacidade de resposta das equipes envolvidas. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de solução que contemple a locação de viaturas por meio de contrato administrativo com validade de 12(doze) meses prorrogados por igual período por até 5(cinco) anos, desde que presente a vantajosidade e o interesse das partes.	
3. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADA:	
A contratação será realizada em lote único, na forma de locação mensal e composto por dois itens na seguinte condição: Item 1: 2 (dois) veículos tipo Hatch, zero km, quilometragem livre, plotado e equipado com giroflex. Item 2: 2 (dois) veículos tipo picape simples, plotados e equipados com giroflex, utilitários tipo camionete/picape compacta leve, espécie carga.	
4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:	
A prestação dos serviços deverá iniciar após assinatura do contrato , com a emissão da ordem de início pela administração.	
5. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
A(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2026, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está (ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Secretaria de Administração.	
6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
O planejamento será realizado pelo servidor Luiz Henrique Oliveira de Souza- Matrícula: 12063, representando o Núcleo de Transporte e Circulação-NTC	
7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) FISCAL (IS) DE CONTRATO	
A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor Willian Acordi Pizzetti – Chefe de divisão do Núcleo de Transporte e Circulação-NTC, matrícula 501800	

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE I
Luiz Henrique Oliveira de Souza Agente de trânsito Matrícula: 12063 Içara, 20 de agosto de 2026	Willian Acordi Pizzetti Chefe de divisão Matrícula 501800 Içara, 20 de agosto de 2026

AUTORIDADE COMPETENTE
Márcio Serafim Fólis Autoridade Municipal de Trânsito Portaria Nº GP/30/21, de 4 de janeiro de 2021 Içara, 20 de agosto de 2026

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/PMI/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

7 OBJETO

7.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo viatura, zero km, quilometragem livre, locação mensal, sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinado a atender as necessidades operacionais do NTC – Núcleo de Transporte e Circulação.

8 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

LOTE 1					
Item	Especificação Detalhada	Un.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de 2 (duas) viaturas, Motor 1.0; potência mínima 80 CV; zero km; quilometragem livre; 5 portas; combustível gasolina/álcool; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; rádio AM/FM/CD; capacidade para 5 passageiros; cor branca – referência de 12 meses	Mês	24	R\$ 3.999,00	R\$ 95.976,00
2	Locação de 2 (duas) viaturas caracterizadas com plotagem e giroflex, veículos utilitários tipo camionete/picape compacta leve, Motor 1.6; potência mínima 104 CV; zero km; quilometragem livre; 2 portas; combustível gasolina/álcool; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; rádio AM/FM/CD; capacidade para 2 passageiros; cor branca; plotados e equipados com giroflex, cor br – referência de 12 meses	Mês	24	R\$ 4.400,03	R\$ 105.600,72
TOTAL GERAL			R\$ 201.576,72		

8.1 O lote é único e indivisível, de modo que a contratação abrangerá a totalidade dos serviços previstos.

8.2 Os serviços de locação de veículos terão como unidade de medição o mês, A quantidade na tabela corresponde a quantidade de veículos e o número de meses correspondente a validade do contrato, sendo considerada a prestação de um serviço por mês para cada item contratado. Cada item corresponde à disponibilidade mensal de 2 (duas) viaturas devidamente caracterizadas. O fiscal do contrato deverá validar a execução mediante relatório mensal de utilização, atestando a plena disponibilidade dos veículos.

8.3 A locação abrangerá:

Itens	Tipo de Veículo	Quantidade	Características
Item I	Hatch transformado em viatura	2	Plotagem e giroflex
Item II	Picape simples	2	Plotagem e giroflex

8.4 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5 A vigência do presente contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o limite máximo de 5 (cinco) anos, à luz do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Após o período inicial de 12 (doze) meses, havendo prorrogação, os preços serão reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

8.7 O reajuste será conforme a data-base vinculada a data do orçamento, estimado, em conformidade com o artigo 25, §7º, da lei 14133/2021.

8.8 Quaisquer dúvidas relacionadas sobre o processo licitatório, poderá ser esclarecida pelo contato (48) 34323935 ou e-mail transito2@icara.sc.gov.br

9 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 O Município de Içara não possui uma frota de viaturas suficiente para atender às demandas do Núcleo de Transporte e Circulação – NTC, o que compromete a realização das operações e ações de segurança pública e trânsito de forma eficiente.

9.2 A locação de viaturas visa garantir a mobilidade eficiente durante as atividades e ações de fiscalização, patrulhamento e outros serviços essenciais prestados pelo Núcleo de Transporte e Circulação – NTC.

9.3 Devido à falta de veículos adequados ou em quantidade suficiente, os agentes ficam impossibilitados de exercer suas funções de maneira eficaz e segura, o que compromete a resposta rápida em casos de emergência e a integração com outras forças de segurança, entre outras ações imprescindíveis.

9.4 Com base na necessidade apresentada pelo Núcleo de Transporte e Circulação – NTC, visando garantir o exercício de suas funções com eficiência e segurança, o Município de Içara identificou como primordial a realização do respectivo processo licitatório para contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.5 A contratação visa resolver problemas relacionados à falta de viaturas e garantir a mobilidade necessária de forma eficaz e segura, possibilitando o atendimento à população com excelência.

9.6 O presente processo licitatório se justifica diante da necessidade de atendimento à demanda apresentada pelo Núcleo de Transporte e Circulação – NTC, consoante as atribuições previstas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como na Constituição Federal.

9.7 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Viatura caracterizada – Hatch transformado em viatura

Subitem	Descrição Detalhada
4.1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS	4.1.1.1 Modelo: hatch compacto transformado em viatura. 4.1.1.2 Cor predominante: branca. 4.1.1.3 Capacidade: para 5 (cinco) pessoas.
4.1.2 DIREÇÃO E FREIOS	4.1.2.1 Direção: hidráulica e/ou elétrica. 4.1.2.2 Freios: ABS nas rodas dianteiras e traseiras. 4.1.2.3 Suspensão: dianteira independente tipo McPherson ou equivalente e traseira eixo de torção.
4.1.3 MOTORIZAÇÃO	4.1.3.1 Potência: não inferior a 80 CV. 4.1.3.2 Número de cilindros: mínimo de 03 (três). 4.1.3.3 Número de válvulas: conforme linha de produção. 4.1.3.4 Combustível: gasolina ou álcool.
4.1.4 TRANSMISSÃO	4.1.4.1 Embreagem: monodisco a seco. 4.1.4.2 Caixa de mudança: manual. 4.1.4.3 Número de marchas: 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré.
4.1.5 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	4.1.5.1 Protetor do motor. 4.1.5.2 Direção hidráulica. 4.1.5.3 Ar-condicionado. 4.1.5.4 Travas e vidros elétricos. 4.1.5.5 Alarme. 4.1.5.6 Sistema multimídia com rádio AM/FM, Bluetooth e entrada USB. 4.1.5.7 Película protetora (insulfilm), dentro da legislação vigente. 4.1.5.8 Demais itens obrigatórios conforme legislação vigente.

10.2 Veículo Utilitário camionete/picape

Subitem	Descrição Detalhada
4.2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS	4.2.1.1 Veículo zero km , quilometragem livre. 4.2.1.2 Veículo atingindo 70.000 (setenta mil) quilômetros deverá ser substituído imediatamente, ficando os custos de instalação e substituição às custas da contratada.
4.2.2 ESTRUTURA	4.2.2.1 Modelo: tipo "Utilitário" camionete/pick-up. 4.2.2.2 Cor: predominante branca. 4.2.2.3 Capacidade: para 2 (duas) pessoas. 4.2.2.4 Capacidade de carga mínima: 2.000 kg.
4.2.3 DIREÇÃO E FREIOS	4.2.3.1 Direção: hidráulica e/ou elétrica. 4.2.3.2 Freios: ABS nas rodas dianteiras e traseiras. 4.2.3.3 Suspensão: conforme linha de produção.
4.2.4 MOTORIZAÇÃO	4.2.4.1 Potência: não inferior a 104 CV. 4.2.4.2 Número de cilindros: mínimo de 03 (três) cilindros. 4.2.4.3 Número de válvulas: conforme linha de produção. 4.2.4.4 Combustível: gasolina ou álcool.
4.2.5 TRANSMISSÃO	4.2.5.1 Embreagem: monodisco a seco. 4.2.5.2 Caixa de mudança: manual. 4.2.5.3 Número de marchas: 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré.
4.2.6 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	4.2.6.1 Protetor do motor, protetor de cárter, direção hidráulica, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, alarme, rádio AM/FM e sistema multimídia com Bluetooth e entrada USB (substituindo toca-CDs), película protetora nos vidros conforme legislação vigente e demais itens obrigatórios. 4.2.6.2 O veículo deverá vir acompanhado de sinalizador acústico e visual fixo, além de grafismo instalado, ficando a contratada responsável por qualquer ônus decorrente de falha na instalação dos mesmos. 4.2.6.3 É indispensável que uma das viaturas tenha engate de reboque para executar serviços de pintura.

10.3 Equipamentos adicionais para as viaturas

Equipamento	Descrição Básica
Barra Sinalizadora	O sinalizador visual principal deverá ser do tipo barra em formato de arco ou linear , com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm , largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm , e altura mínima de 60 mm e máxima de 100 mm , instalada no teto do veículo.
Sinalizador Acústico (Sirene Eletrônica)	Deve possuir amplificador com potência mínima de 100W RMS , resposta de frequência entre 300Hz e 10.000Hz , potência sonora mínima de 110 dB a um metro , e no mínimo 4 sons de sirene . Deve possuir controle integrado para sinalização visual e tecnologia microcontrolada digital .
Sistema de Megafone	Potência mínima entre 50 e 100W RMS , específico para utilização em viatura policial , sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. A sirene deverá ser instalada no cofre do motor , voltada para a frente, em local onde o som não sofra interferências.

Conjunto Luminoso Secundário	Composto por no mínimo 12 módulos , cada um com 3 LEDs de 1W nas cores azul e vermelha (comprimento de onda entre 620 e 630 nm). Cada LED deve ter intensidade luminosa mínima de 40 lumens e lente colimadora difusora em plástico de engenharia resistente. Deve atender às normas SAE J595 Classe 1 / SAE J845 Classe 1 , possuir circuitos digitais microcontrolados , alimentação 12 VCC , proteção contra inversão de polaridade e transientes , e ser imune a EMI (Interferência Eletromagnética) e RFI (Interferência de Rádio Frequência) .
Central de Controle do Sinalizador Visual e Acústico	O sinalizador visual deverá possuir controle central único , dotado de microprocessador ou microcontrolador , que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência , com pulsos de 25 ms a 2 s . O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs , garantindo a intensidade luminosa mesmo com o veículo desligado ou em baixa rotação, assegurando eficiência luminosa e maior vida útil dos LEDs.
Forração Interna do Veículo	Constituída de revestimentos dos bancos e do piso em material resistente, não absorvente e lavável . Deve ser aplicado sobre os assentos originais curvim automotivo na cor do acabamento interno do veículo, facilitando a limpeza e manutenção.
Sistema Elétrico	Composto por bateria, alternador e cabeamento compatível com o sistema elétrico e os acessórios instalados no veículo, incluindo o sinalizador acústico e visual.
Plotagem e Adesivação	Os veículos devem ser entregues plotados , conforme arte definida pelo Núcleo de Transporte e Circulação , garantindo padronização visual e identificação institucional.

10.3.1 BARRA SINALIZADOR

10.3.1.1 O sinalizador visual principal deverá ser do tipo barra em formato de arco ou linear. Com comprimento mínimo 1.000mm e máximo 1.300mm, largura mínima 250mm e máxima 500mm e altura mínima 60mm e máxima 100mm, instalada no teto do veículo.

10.3.1.2 O sinalizador visual deve ser dotado de base construída de duas partes integradas, uma deve ser um perfil de alumínio estruturado e outra uma base plástica injetada em polímero ABS na cor preta ou policarbonato. A base plástica deverá ser em peça única, injetada, demonstrando sinais visíveis de injeção, não sendo permitidas outras formas de fabricação com modelagem com vácuo (vacuum forming) mantendo assim sua rigidez e sua durabilidade. Sobre a base deve ser montada uma cúpula plástica injetada em policarbonato cristal, resistente a impactos, descoloração, amarelamento e com proteção UV integrada à matéria-prima, sendo proibidos vernizes para esta proteção. A cúpula plástica deverá ser em peça única ou em dois módulos laterais, injetada, demonstrando sinais visíveis de injeção, não sendo permitidas outras formas de fabricação com modelagem com vácuo (vacuum forming), mantendo assim sua rigidez e sua durabilidade.

10.3.1.3 Sistema luminoso composto por no mínimo 22 refletores, sendo: 8 refletores frontais e 8 traseiros (cada um dotado de no mínimo 3 LEDs por refletor), além de 3 refletores em cada lateral (cada um dotado de no mínimo 3 LEDs por refletor). Os refletores devem ser distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. A iluminação traseira deverá ter a função corte de luz (corte traseiro da iluminação) para facilitar escoltas. A iluminação deverá ter o controle de intensidade luminosa para uso diurno e noturno.

10.3.1.4 Os LEDs devem ser nas cores azul, branco e vermelho, para iluminação de emergência; brancos para sinalização e iluminação auxiliar e âmbar para o direcional de trânsito, com no mínimo 03 watts de potência para cada LED. A iluminação auxiliar branca deve proporcionar iluminação de beco em 360 graus. O consumo médio da barra, nas funções usuais, deverá ser no máximo de 9 amperes. As luzes de emergência, luz de beco e direcional de trânsito deverão estar na mesma barra, sendo vedada a utilização de barra auxiliar para direcional de trânsito e faróis laterais para luz de beco.

10.3.2 SINALIZADOR ACÚSTICO

10.3.2.1 O sinalizador acústico (sirene eletrônica) deve possuir as seguintes características Amplificador com potência mínima de 100W RMS. Resposta de frequência de no mínimo 300Hz e no máximo 10000Hz. Potência sonora mínima: 110 dB a um metro. Possuir no mínimo 4 sons de sirene. Possuir controle integrado para sinalização visual. Tecnologia micro controlada digital.

10.3.3 SISTEMA DE MEGAFONE

10.3.3.1 Potência do megafone mínimo de 50 a 100WRMS. Deverá ser específico para utilização em veículo (viatura policial), sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. A sirene deverá ser instalada no cofre do motor, em local onde o som não sofra interferências e que fique voltada para a frente.

10.3.4 CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO

10.3.4.1 Composto de no mínimo 12 módulos com as seguintes especificações: Bloco óptico com Módulo composto por no mínimo 3 LEDs com potência mínima de 1W cada; Nas cores azul e vermelha, com comprimento de onda entre 620 e 630nm; Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 Lumens; Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; Deve atender SAE J595 Classe 1 / SAE J845 Classe 1 e suas atualizações; Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados; Alimentados com 12 VCC e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes; Deverá estar imune a EMI (Electro Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference).

10.3.4.2 O acionamento deverá ser feito pelo módulo de controle central de toda sinalização visual e acústica;

10.3.4.3 O conjunto luminoso auxiliar frontal será instalado da seguinte forma;- módulos lineares, triangular ou redondo (1 azul e 1 vermelho) posicionados na grade frontal do veículo;- módulos linear, triangular ou redondo s, (1 azul e 1 vermelho) posicionados também na grade frontal do veículo, combinados com os dois lineares.- 2 módulos redondos , linear ou triangular na cor cristal posicionados próximos ao farol do veículo, combinados com os demais módulos, proporcionando iluminação uniforme e harmoniosa e que cubra a maior área possível.

10.3.4.4 O conjunto luminoso auxiliar traseiro será instalado da seguinte forma;- 2 módulos lineares, triangular ou redondo (1 azul e 1 vermelho) posicionados na parte traseira do veículo;- 2 módulos linear, triangular ou redondo (1 azul e 1 vermelho) posicionados também na parte traseira do veículo que combinados com os dois lineares, estejam distribuídos na parte traseira do veículo, podendo estar fixado próximo a placa ou no para choque traseiro- 2 módulos redondos, linear ou triangular nas cores cristal posicionados próximos a lanternas do veículo, combinados com os demais módulos, ou ainda no canto superior da tampa do porta-malas de maneira a proporcionar uma iluminação uniforme e harmoniosa e que cubra a maior área possível. Poderão estar fixados em um suporte(s) confeccionado(s) em aço com pintura eletrostática quando necessário de maneira que fiquem distantes entre ele.

10.3.5 CENTRAL DE CONTROLE DO SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO

10.3.5.1 O sinalizador visual deverá possuir controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com pulsos luminosos de 25ms a 2s. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs e deverá garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.

10.3.5.2 O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas, Tipo Hand. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (controle de-mão) ou no local previamente determinado, de forma que possibilite sua operação por ambos os ocupantes do veículo.

10.3.5.3 O módulo principal do sistema deverá estar embaixo do painel do veículo ou em outro local, somente deverá estar aparente para os ocupantes o controlador de mão em local acessível a todos os ocupantes do veículo. O controlador deverá **demonstrar se** existe falha em seus módulos e deverá ter suas teclas iluminadas com controle de intensidade de iluminação.

10.3.5.4 O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o Termo de Contrato 26932204 SEI 25.0.229237-3 / pg. 6 descarregamentos excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

10.3.5.5 O sistema deverá ser imune a RFI (Rádio Frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados, o módulo deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados. As chaves de acionamento deverão ser preferencialmente do tipo tecla, podendo ser chave Touch (toque). Deverá atender as normas SAE J575 e SAE J595, SAE J845 e J1849 (Rev. Jan 2005), da SAE (Society of Automotive Engineers), que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.

10.3.5.6 O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com veículo desligado.

10.3.5.7 Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

10.3.5.8 O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão.

10.3.5.9 Para a instalação do controle principal do pisco flex, não será permitido a remoção do sistema de multimídia, tampouco remoção de tomada de energia, nem esta última ficar bloqueada.

10.3.6 FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO

10.3.6.1 Constituído de revestimentos dos bancos e do piso, em material resistente, não absorvente, e lavável. Deve ser aplicado sobre os assentos originais de fábrica material confeccionado em curvim automotivo, na cor do acabamento interno do veículo e que facilite a limpeza

10.3.7 SISTEMA ELÉTRICO

10.3.7.1 Bateria, alternador e cabeamento compatível com o sistema elétrico e acessórios a serem instalados no veículo (Sinalizador acústico e visual).

10.3.7.2 Sistema de gerenciamento de carga da bateria, que garanta o acionamento do motor do veículo, com a utilização dos diversos acessórios e equipamentos instalados. (o veículo deverá ser capaz de ligar o motor após permanecer 2 horas com motor desligado e equipamentos ligados (rádio, sinalizador visual e AVL).

10.3.7.3 Chave geral possibilitando a desativação completa dos equipamentos e adaptações não originais do veículo

10.3.8 PLOTAGEM E ADESIVAÇÃO

10.3.8.1 Os veículos devem ser entregues plotados, conforme arte definida pelo Núcleo de Transporte e Circulação.

10.3.8.2 O modelo da plotagem será entregue no ato da contratação, porém o modelo é idêntico a de outros municípios, respeitando cores e símbolos.

10.3.8.3 A plotagem deve ser proporcional ao veículo, ou seja, devem se adequar ao modelo do veículo adquirido

10.3.8.4 Deverão possuir pequena identificação para cada um dos veículos, com plotagem no mesmo padrão de cores, contendo a numeração informada pela Contratante, no tamanho de 7cm, para facilitar a identificação interna dos mesmos.

10.4 Obrigações contratuais

Obrigações Contratuais
a) Manutenções Preventivas e Corretivas b) Seguro Veicular c) Infrações de Trânsito d) Substituição de Veículos e) Deveres da Contratada

10.4.1 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

10.4.1.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4.1.2 As manutenções preventivas periódicas devem ser previamente programadas, podendo ocorrer semestralmente ou a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro. A retirada do veículo deverá ser agendada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

10.4.1.3 Incluem-se nas manutenções preventivas a troca de óleo, pneus, câmaras, filtros, reposição de fluídos, balanceamento, alinhamento, revisão do veículo, entre outras que se façam necessárias para a conservação do veículo e atendimento à legislação vigente.

10.4.1.4 A manutenção preventiva não deve ultrapassar a 2 (dois) dias úteis.

10.4.1.5 Incluem-se na manutenção corretiva todos e quaisquer problemas que envolvam o pleno funcionamento do veículo e seus acessórios, incluindo substituição e/ou troca de chaves.

10.4.1.6 Caso a manutenção corretiva decorra de problemas de simples resolução (ex.: lâmpadas, troca de pneus, bateria, etc.), deverá ser sanada no local em até 3 (três) horas após a comunicação. Caso a resolução seja complexa, o veículo deverá ser retirado pela CONTRATADA para manutenção dentro do mesmo prazo.

10.4.1.7 A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus sob suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas, inclusive em casos de pane ou acidente.

10.4.2 SEGURO VEICULAR

10.4.2.1 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, seguro total (compreensivo) para cada veículo locado, emitido por seguradora de primeira linha, devidamente registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

10.4.2.2 A Contratada será inteiramente responsável pelo acionamento do seguro, assegurando que todos os procedimentos necessários sejam realizados de forma diligente e tempestiva.

10.4.2.3 O seguro deverá obrigatoriamente abranger as seguintes coberturas:

10.4.2.3.1 Furto, roubo, incêndio, colisão e alagamento;

10.4.2.3.2 Danos materiais a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 200.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

10.4.2.3.3 Danos corporais a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

10.4.2.3.4 Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusos sem limite de km táxi (ou similar), chaveiro e guincho;

10.4.2.3.5 Danos a aparelhos de som, vidros, acessórios e equipamentos;

10.4.2.3.6 Danos advindos de atos de terceiros a pessoas e bens transportados.

10.4.2.4 A franquia do seguro será de responsabilidade exclusiva da Contratante, limitada ao máximo de 3% (três por cento) do valor do veículo, devendo a Contratada arcar com o restante dos custos.

10.4.2.5 A Contratada deverá entregar à Administração, no ato da entrega de cada veículo, cópia da apólice de seguro e comprovante de pagamento do prêmio, devendo renová-los automaticamente sempre que necessário, sem ônus adicional ao Município.

10.4.2.6 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, seguro total dos veículos.

10.4.2.7 Nos casos de avarias de pequeno valor, inferiores ao limite da franquia, a Contratada poderá cobrar o valor diretamente por evento, com a apresentação de pelo menos três cotações.

10.4.3 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

10.4.3.1 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja informada em tempo hábil para as identificações de condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto;

10.4.3.2 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito.

10.4.4 SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS E RENOVAÇÃO DE FROTA

10.4.4.1 As viaturas deverão ser obrigatoriamente substituídas ao atingirem a quilometragem máxima de 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados, sendo a substituição realizada por veículos da mesma categoria e qualidade, conforme especificações do Termo de Referência, devendo ser zero km no ato da entrega.

10.4.4.2 As viaturas deverão ser substituídas imediatamente quando apresentarem defeitos mecânicos graves ou desgaste técnico que torne inviável o conserto ou comprometa a segurança e a continuidade das atividades.

10.4.4.3 Órgãos como o DNIT e manuais de gestão de frota de polícias estaduais indicam que veículos usados em serviço ostensivo sofrem desgaste acelerado. Por isso, a quilometragem de troca costuma ser menor que a de veículos particulares.

10.4.4.4 A CONTRATADA deverá entregar outro veículo a devidamente equipado com todos os dispositivos e acessórios indispensáveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação ou da constatação da necessidade de substituição.

10.4.4.5 Fica facultado o reaproveitamento dos equipamentos do veículo anteriormente em uso, desde que estejam em perfeitas condições de funcionamento e atendam às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

10.4.5 DEVERES DA CONTRATADA

10.4.5.1 Fornecer o objeto licitado, durante a vigência do Contrato, na forma e condições fixadas nele, e em conformidade com o Edital;

10.4.6 Entregar os bens/serviços, quando solicitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no instrumento convocatório, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

10.4.7 Manter, durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do Pregão;

10.4.8 Comunicar formalmente ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

10.4.9 Arcar com eventuais prejuízos causados aos ÓRGÃOS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

10.4.10 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR, referentes à prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

10.4.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato;

10.4.12 Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4.13 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

11 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 O objeto do presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo viatura, destinados ao atendimento da demanda contínua do Núcleo de Transporte e Circulação – NTC, seja no apoio às

atividades técnico-administrativas, na fiscalização do trânsito, como também na manutenção do sistema viário do município.

11.2 A contar do recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para disponibilizar os veículos junto ao NTC, sendo:

11.2.1 Nos primeiros 15 (quinze) dias: entrega de 2 (duas) viaturas;

11.2.2 Nos 15 (quinze) dias subsequentes: entrega das outras 2 (duas) viaturas;

11.2.3 Todo o custo da estruturação e da entrega ficará sob responsabilidade exclusiva da contratada;

11.2.4 Os veículos deverão ser entregues totalmente plotados e equipados com giroflex, na sede do NTC, situada à Rua Donato Valvassori, nº 30, Rodoviária, sala 1, Departamento de Trânsito, CEP 88820-054;

11.2.5 A contratada deverá fornecer todos os dados dos equipamentos disponibilizados, que serão conferidos e ratificados pelo contratante no ato da entrega;

11.2.6 O prazo de garantia contratual dos serviços observará o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.3 Condições dos Veículos

11.3.1 Os veículos deverão ser zero km, quilometragem livre;

11.3.2 As viaturas deverão ser substituídas obrigatoriamente ao atingirem a quilometragem máxima de 70.000 (setenta mil) quilômetros.

11.3.3 Os veículos serão utilizados em regime de quilometragem livre.

11.4 Responsabilidades da Contratada

11.4.1 A contratada arcará com todas as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação, devendo encaminhar ao contratante o documento de porte obrigatório (CRLV) dentro dos prazos legalmente estabelecidos;

11.4.2 A documentação veicular ficará sob responsabilidade exclusiva da contratada;

11.4.3 Todas as despesas decorrentes de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração;

11.4.4 Em casos de danos materiais às viaturas, caberá à contratada efetuar a manutenção corretiva;

11.4.5 Nos casos em que ocorrer danos às viaturas por responsabilidade exclusiva do contratante, a contratada deverá efetuar a manutenção imediata e poderá pleitear ressarcimento administrativo ou judicialmente, mediante processo administrativo que assegure ampla defesa e contraditório;

11.4.6 A contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos ao contratante o valor referente ao custo da manutenção, acompanhado de, no mínimo, três orçamentos, para análise e composição do processo administrativo;

11.4.7 Ao término do contrato, caberá à contratada recolher os veículos da sede do contratante, após comunicação formal da Comissão de Fiscalização.

12 **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado.

12.2 Fica designado o servidor Willian Acordi Pizzetti, Chefe de Divisão do Núcleo de Transporte e Circulação, matrícula nº 501800, que atuará de forma cumulada como gestor e fiscal do contrato.

12.3 Para o desempenho de suas funções, o gestor/fiscal contará com apoio técnico do agente de autoridade de trânsito Luiz Henrique Oliveira de Souza, matrícula nº 12063.

12.4 Compete ao gestor/fiscal:

12.4.1 Verificar se os serviços atendem às especificações do Termo de Referência;

12.4.2 Comunicar à contratada eventuais descumprimentos e indicar medidas corretivas;

12.4.3 Solicitar aplicação de penalidades quando cabíveis;

12.4.4 Recusar serviços executados em desconformidade;

12.4.5 Garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

12.5 A execução dos serviços somente terá início após a emissão da ordem de início dos serviços pelo gestor do contrato.

12.6 A atuação da fiscalização não restringe a responsabilidade integral da contratada, que deverá facilitar o acompanhamento, comunicar ocorrências relevantes em até 24 horas e terá seus serviços considerados aceitos apenas após análise e aprovação do gestor/fiscal.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Medição dos Serviços

13.1.1 A medição será realizada mensalmente, tendo como unidade de medida a locação mensal por veículo efetivamente disponibilizado e aceito.

13.1.2 A aferição será feita pelo gestor/fiscal do contrato, mediante conferência da entrega, plotagem, giroflex, documentação veicular e condições de uso.

13.1.3 Será verificada a quilometragem de cada viatura, devendo a contratada providenciar substituição obrigatória ao atingir 70.000 (setenta mil) quilômetros.

13.1.4 A contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, Boletim de Medição em formato digital, contendo: identificação do veículo, quilometragem atual, manutenções realizadas e demais informações necessárias para validação da cobrança.

13.2 Pagamento dos Serviços

13.2.1 O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

13.2.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, condicionado ao aceite formal do gestor/fiscal.

13.2.3 O pagamento dos serviços efetivamente prestados fica condicionado ao processamento regular de contas junto ao Núcleo de Transporte e Circulação – NTC de Içara, localizado à Rua Donato Valvassori, nº 30, Rodoviária Municipal, sala da Jari, aos cuidados do Gestor do Contrato.

13.2.4 A Nota Fiscal deverá estar munida, obrigatoriamente, dos seguintes elementos:

13.2.4.1 Número do contrato; Nome e CNPJ da contratada; Descrição detalhada do serviço executado; Data de emissão e data da prestação do serviço; Número da ordem de serviço ou autorização correspondente; Número do empenho; Discriminação dos valores retidos a título de tributos; Dados bancários para pagamento.

13.3 Condições Complementares

13.3.1 Não haverá pagamento por veículo não entregue, não aceito ou retirado de circulação sem substituição.

13.3.2 Em caso de substituição obrigatória (70.000 km), o pagamento só será mantido se a contratada disponibilizar o veículo substituto dentro do prazo.

14 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1 Comprovação de aptidão para a execução do serviço com a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação;

15 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O valor anual estimado para a contratação é de R\$ 201.576,72 (duzentos e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

15.2 A pesquisa de preços foi realizada por meio de Banco de Preços, Tabela FIPE, Contratos Públicos, Atas de Registro de Preços e orçamentos de fornecedores, respeitando o limite oriundo da reserva orçamentária.

15.3 No Item I, o valor unitário por locação é de R\$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais). Considerando que são 2 (dois) veículos e um tempo contratual de 12 (doze) meses, o valor total do Item I é de R\$ 95.976,00 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais).

15.4 No Item II, o valor unitário de locação de 1 (um) veículo é de R\$ 4.400,03 (quatro mil, quatrocentos reais e três centavos). Considerando que são 2 (dois) veículos e o tempo contratual de 12 (doze) meses, o valor anual do Item II é de R\$ 105.600,72 (cento e cinco mil, seiscentos reais e setenta e dois centavos).

15.5 Assim:

Item	Descrição	Un	QTD	Valor unitário	Valor total anual
------	-----------	----	-----	----------------	-------------------

Item	Descrição	Un	QTD	Valor unitário	Valor total anual
1	2 (duas) Viaturas Hatch Compacto	Mês	24	R\$ 3.999,00	R\$ 95.976,00
2	2 (duas) Viaturas Picape Simples	Mês	24	R\$ 4.400,03	R\$ 105.600,72
Total			R\$ 201.576,72		

15.6 A mediana foi o critério de julgamento orçamentário aplicado, tendo-se buscado o valor central entre os preços pesquisados para cada item, garantindo maior equilíbrio e afastando distorções de valores extremos.

15.7 O valor estimado servirá como parâmetro para julgamento das propostas, não constituindo limite máximo para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às obrigações assumidas correrão à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos. O detalhamento da rubrica orçamentária será informado a cada emissão de requisição de fornecimento.

17 FORMAS E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

17.1 A Forma e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Empreitada	Não aplicada
Tipo de objeto	Comum
Modo de disputa	Aberto
Sistema de cotas	Ampla concorrência
Intervalo de lances	0,5%(meio por cento)
Forma de julgamento	Menor preço global
Critério de julgamento	Menor preço
Modalidade de Licitação	Pregão eletrônico
Formalização da licitação	Contrato

17.2 O percentual de desconto ofertado pela licitante incidirá sobre o valor inicialmente previsto nos autos do processo, cujo resultado será considerado o valor da proposta.

18 APROVAÇÃO E ASSINATURA

18.1 O presente termo foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Integrante Requisitante e Autoridade Máxima responsável, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Luiz Henrique Oliveira de Souza Agente de Autoridade de Trânsito Matrícula 12063 Içara, 20 de agosto de 2026	Willian Acordi Pizzetti Chefe de Divisão Matrícula 501800 Içara, 20 de agosto de 2026

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Márcio Serafim Fólis
Autoridade Municipal de Trânsito
Portaria nºGP/30/21, de 4 de janeiro de 2021
Içara, 20 de agosto de 2026